PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

LEI Nº 316, DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, A CONTRAIR FINANCIAMENTO COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS, RELATIVO AO PROJETO SOMMA.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, a contrair financiamento com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG, relativo ao Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios Mineiros-Novo SOMMA- no valor de até R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Art. 2º - O prazo de liquidação do mencionado financiamento será de até 15 (quinze) anos.

Art. 3º - As operações de receitas e despesas relativas a presente operação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente.

Receita:
2110.00.00 – Operação de Crédito Interna.

Despesa:
Saneamento básico e ambiental:
02.11.00- Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.
175120020.1026449051.00 – Obras, Instalação e Ampliação de Rede de Água –R$ 111.500,00;
175120020.1025449051.00 – Obras, Instalação da Rede de Esgoto –R$ 111.500,00;

Infra-estrutura urbana:
02.11.00 – Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

154510016.1021449051.00 – Obras e Instalações de Meio Fios e Sarjetas –R$ 52.500,00;
154510016.1022449051.00 – Obras e Instalações de Pavimentação de Vias Públicas –R$ 210.000,00;
175120020.1032449051.00 – Obras e Instalações de Construção e Ref. Construção Galeria Pluviais -..... R$ 157.500,00;

Fortalecimento Institucional:
02.04.00 – Assessoria Planejamento e Desenvolvimento;
041220006.2024339039.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica e Coordenação de Planejamento Municipal –..... R$ 117.000,00;

Art. 4º - Para os exercícios os futuros as dotações necessárias ao cumprimento das obrigações serão inseridas nos orçamentos respectivos.

Art. 5º - Fica autorizado a proceder à liquidação das prestações através de débito na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios–FPM.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 16 (dezesseis) de agosto de 2002.

ANTONIO FERRARI
Prefeito do Município